



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 415/TST.GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o [Ato TST.GP nº 293, de 23 de abril de 2013](#), que regulamenta a gestão do conteúdo do Portal do Tribunal Superior do Trabalho – TST, para atender ao que preveem os artigos 10 a 13, do [Ato TST.GP nº 324, de 13 de agosto de 2020](#), que regulamenta o processo de trabalho concernente à elaboração e à prestação de contas do TST.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os aperfeiçoamentos procedimentais previstos na Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, bem como prevê a disponibilização de informações nos sítios oficiais das unidades prestadoras de contas,

considerando a previsão da criação da página “Transparência e prestação de contas”, com chamada na página inicial do Portal do Tribunal Superior do Trabalho – TST, consoante previsões constantes do [Ato nº 324, de 13 de agosto de 2020](#), que regulamenta o processo de trabalho concernente à elaboração e à prestação de contas do TST, e

considerando, ainda, a necessidade de reestruturação do Portal do Tribunal Superior do Trabalho - TST, de modo a dar cumprimento aos artigos 10 a 13, do citado [Ato TST.GP nº 324, de 13 de agosto de 2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º do [Ato TST.GP nº 293, de 23 de abril de 2013](#), bem como acrescentar-lhe o §2º, consoante o que segue:

“Art. 1º (...)

§ 1º O Portal estrutura-se em páginas de informações relativas a produtos e serviços disponibilizados pelo TST, tendo como diretriz principal o atendimento dos interesses e

necessidades dos usuários da internet e da intranet, bem como da sociedade, inclusive por meio dos órgãos controladores e fiscalizadores.

§ 2º A página ‘Transparência e prestação de contas’, que contará com chamada na página inicial do Portal do TST, reunirá, além de outros, informações e documentos relativos à prestação de contas, em face do Tribunal de Contas da União – TCU, a teor do [Ato TST.GP nº 324, de 13 de agosto de 2020](#), no item de menu ‘Prestação de Contas – TCU’.

Art. 2º Alterar o caput do art. 3º do [Ato TST.GP nº 293, de 23 de abril de 2013](#) e seus parágrafos, bem como incluir o parágrafo 4º, consoante redação que segue:

“Art. 3º A gestão do Portal é realizada de forma descentralizada pelas Unidades Gestoras, responsáveis, respectivamente, pelas áreas de conteúdo da internet e da intranet indicadas no Anexo I e no Anexo II deste Ato.

§ 1º As Unidades Gestoras farão constar sua denominação e seus contatos na parte inferior das áreas de conteúdo sob sua responsabilidade.

§ 2º Compete às Unidades Gestoras verificar a validade e promover as atualizações necessárias dos conteúdos sob sua responsabilidade, nos meses de janeiro, com análise anual, no que for cabível, bem como nos meses de abril, julho e outubro, atinente a cada trimestre, até o último dia útil do mês.

§ 3º No que se refere à prestação de contas, compete às Unidades Gestoras produzir, revisar, aprovar e divulgar, na página ‘Transparência e prestação de contas’ do TST, na internet, no item de menu ‘Prestação de Contas – TCU’, as informações e os documentos sob sua responsabilidade, na forma e nos prazos previstos no [Ato TST.GP nº 324/2020](#).

§ 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIN - encaminhará à Secretaria-Geral da Presidência e às Unidades Gestoras, até o final da segunda semana dos meses de fevereiro, maio, setembro e novembro de cada ano, relatório das páginas de conteúdo não atualizadas”.

Art. 3º Alterar a expressão “Secretaria de Tecnologia da Informação” para “Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação”, nos seguintes dispositivos: art. 5º; parágrafo único do art. 6º e art. 11, caput, todos do Ato ora revisado.

Art. 4º Alterar a expressão “Secretário de Tecnologia da Informação”, constante do inciso V do art. 9º do Ato revisado, para “Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

Art. 5º Alterar a expressão “Comissão Especial de Acessibilidade do TST”, constante do parágrafo único do art. 11 do Ato revisado, para “Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão”.

Art. 6º Alterar o Anexo I do Ato revisado e acrescentar-lhe o Anexo II, conforme segue adiante.

Art. 7º Mediante as alterações introduzidas por este Ato, cada Unidade Gestora deverá indicar à Presidência do TST, ou confirmar as indicações, na forma do art. 4º e seus incisos, do [Ato TST.GP nº 293/2013](#), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Ato.

Art. 8º As páginas do Portal do TST previstas no §2º, ora acrescido ao art. 1º do [Ato TST.GP nº 293/2013](#), deverão ser criadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Ato.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Republica-se o [Ato TST.GP nº 293, de 23 de abril de 2013](#), com as referidas alterações e os acréscimos.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.